

# Documento de Informação ao Cliente

## PPR Mais Banco CTT

### Fundo Autónomo: PPR Mais Banco CTT Conservador

#### Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida irá o auxiliar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

#### Produto: PPR Mais Banco CTT – Fundo Autónomo “PPR Mais Banco CTT Conservador”

**Produto produzido por:** Zurich-Companhia de Seguros Vida, S.A.

**site:** [www.zurich.com.pt](http://www.zurich.com.pt)

**Data de realização deste Documento de Informação ao Cliente:** 22/12/2020

Para mais informações ligue para: 213133100

**Autoridade de supervisão:** Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

**Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.**

#### Em que consiste este produto

**Tipo:** O PPR Mais Banco CTT é um Plano Poupança Reforma que tem a forma de contrato de seguro de vida individual ligado a fundos de investimento (unit-linked).

Coloca à disposição do cliente o Fundo Autónomo: PPR Mais Banco CTT Conservador. Este documento reflete as características deste Fundo Autónomo. Cada contrato é expresso em unidades de participação. O valor do prémio pago, líquido dos encargos de aquisição, é convertido em unidades de participação sendo o seu número igual à divisão entre o valor a converter e o valor unitário das unidades de participação. O valor unitário das unidades de participação será o valor existente na data de cobrança ao cliente do prémio. Este produto não atribui participação nos resultados. É um produto a prémio regular mensal com valor mínimo de 50,00€ ou único com valor mínimo de 250,00€ e que permite prémios suplementares durante a vigência do contrato no valor mínimo de 250,00 €.

**Objetivos:** Este fundo autónomo, investe em classes de ativos com as seguintes características:

- Fundos de Ações com um máximo de exposição de 60%;
- Fundos de Obrigações com um máximo de exposição de 50%;
- Fundos Monetários com um máximo de exposição de 50%;
- Fundos Imobiliários com um máximo de exposição de 20%;
- Fundos Alternativos (fundos de arbitragem, fundos de convertíveis, fundos de commodities, fundos de volatilidade, fundos de ações e obrigações long & short) com um máximo de exposição de 20%;
- Depósitos à Ordem com um máximo de 20%.

Para garantir a flexibilidade, diversificação do risco e transparência, o portefólio apenas utilizará Unidades de Participação de Fundos de Investimentos que sejam harmonizados ou UCIT Compliance.

Na composição do Fundo serão sempre cumpridas as normas legais e regulamentares do regime jurídico dos PPR que, em cada momento, sejam aplicáveis.

A gestão da exposição ao risco dos diversos tipos de ativos é feita de uma forma dinâmica em função das condições de mercado e da evolução macroeconómica.

**Tipo de investidor não profissional ao qual se destina:** Este produto destina-se ao investidor com moderada aversão ao risco mas com total capacidade para assumir o risco do investimento.

**Prestações:** Este produto prevê o pagamento do valor das unidades de participação no final do prazo do contrato. Durante a vigência do mesmo é possível o resgate parcial ou total das unidades de participação assim como a liquidação do valor das mesmas em caso de morte da pessoa segura aos beneficiários designados na apólice. O valor das unidades de participação é apresentado na secção seguinte.

**Duração:** A duração do contrato é definida pelo Tomador do Seguro, devendo o seu vencimento ser no mínimo aos 60 anos de idade da pessoa segura, e nunca inferior a 5 anos, não estando contratualmente prevista pela Zurich nenhuma duração pré-definida. Não existe relação direta entre a duração do contrato e o perfil de risco e remuneração deste produto.

O contrato prevê a possibilidade de o Segurador resolver o mesmo unilateralmente.

#### Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco:



← Risco mais baixo

→ Risco mais elevado

O indicador sumário de risco pressupõe que o fundo autónomo é detido pelo menos 5 anos. O indicador sumário de risco tem como finalidade avaliar o risco associado a este fundo autónomo em comparação com produtos similares.

Indica a probabilidade de perda do capital investido, originada pela flutuação de preços nos mercados financeiros. O fundo autónomo PPR Mais Banco CTT Conservador, numa escala de 1 (baixo risco) a 7 (risco elevado), encontra-se na classe de risco 3, onde 3 corresponde a uma classe de risco médio baixo.

Determinamos o indicador sumário de risco do investimento usando dois critérios principais:

**Risco de mercado:** risco de o valor de mercado de um ativo ou de um conjunto de ativos subjacentes ou de um indexante variar e tal ter impacto na rentabilidade no fundo autónomo PPR Mais Banco CTT Conservador,

**Risco de crédito:** é o risco referente ao incumprimento da Zurich-Companhia de Seguros Vida, S.A., dos pagamentos relevantes ao tomador do seguro. No presente caso a notação de risco de crédito é 2, numa escala de 1 a 6. Numa empresa de seguros os ativos representativos das provisões técnicas, constituem um património especial que garante os créditos emergentes dos contratos de seguro ou resseguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses mesmos créditos.

**Perda potencial máxima de capital investido:** uma perda total de capital investido é possível no caso de incumprimento total dos ativos que compõe o fundo autónomo PPR Mais Banco CTT Conservador.

## Cenários de Desempenho

Investimento	10 000,00			
Premio de Seguro de vida	0,00	1 ano	3 anos	5 anos
(Período de detenção considerado)				
<b>Cenário de Sobrevivência</b>				
<b>Cenário stress</b>	<b>Valor que poderá receber após dedução dos custos</b>	<b>4 886 €</b>	<b>6 598 €</b>	<b>6 001 €</b>
	Retorno médio anual	-51,14%	-11,34%	-8,00%
<b>Cenário desfavorável</b>	<b>Valor que poderá receber após dedução dos custos</b>	<b>8 150 €</b>	<b>8 517 €</b>	<b>8 907 €</b>
	Retorno médio anual	-18,50%	-4,94%	-2,19%
<b>Cenário moderado</b>	<b>Valor que poderá receber após dedução dos custos</b>	<b>10 146 €</b>	<b>11 182 €</b>	<b>12 488 €</b>
	Retorno médio anual	1,46%	3,94%	4,98%
<b>Cenário favorável</b>	<b>Valor que poderá receber após dedução dos custos</b>	<b>12 793 €</b>	<b>15 045 €</b>	<b>18 244 €</b>
	Retorno médio anual	27,93%	16,82%	16,49%

- Os cenários acima apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento.
- Os cenários apresentados são uma estimativa do desempenho futuro com base na experiência do passado sobre a forma como varia o valor deste investimento, não são um indicador exato. O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento/produto.
- O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados.
- Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto.

Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

## O que sucede se a Zurich-Companhia de Seguros Vida, S.A. não puder pagar?

Este produto pode implicar a perda total do capital investido.

Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo, não dispondo de garantia de capital ou rendimento.

Está sujeito à volatilidade dos ativos subjacentes ao Fundo Autónomo. Implica que sejam suportados custos.

## Quais são os custos?

### Custos ao longo do tempo

Prémio Único	10.000 Eur		
Cenários	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate após 3 anos	Em caso de resgate após 5 anos
(Período de detenção considerado)			
<b>Total dos Custos €</b>	<b>121,40</b>	<b>364,16</b>	<b>603,02</b>
Impacto no retorno anual (RIY)	1,2%	1,2%	1,2%

### Composição dos Custos

<b>Custos pontuais</b>	<b>Custos de Entrada</b>	<b>0,00%</b>	O impacto dos custos quando inicia o seu investimento [este é o valor máximo a pagar, poderá pagar menos].
	<b>Custos de Saída</b>	<b>0,00%</b>	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence
<b>Custos recorrentes</b>	<b>Custos de transação da carteira</b>	-	O impacto dos custos quando compra e vende investimentos subjacentes ao produto
	<b>Outros custos recorrentes</b>	<b>1,20%</b>	O impacto dos custos que incorre anualmente pela gestão dos seus investimentos

## Por quanto tempo devo manter o PPR?

### E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: **Superior a 5 anos**

A duração do contrato não pode ser inferior a 5 anos. A escolha do período recomendado superior a 5 anos baseia-se na estratégia de desenvolvimento deste tipo de produto, que tem como objetivo um investimento de médio e longo prazo e, assim, proporcionar uma melhor rentabilidade do investimento e cumprir com a legislação de PPR, a duração contratual não pode ser inferior a 5 anos.

Durante a vigência da apólice de seguro é possível o resgate parcial ou total das unidades de participação. O resgate, total ou parcial da, apólice pode ser efetuado a qualquer momento, sujeito a uma penalização de 0,2% se efetuado nos primeiros seis meses de vigência do contrato.

No obstante o acima exposto, o resgate total ou parcial, sem penalização é possível nos seguintes casos:

1. a) Reforma por velhice da pessoa segura;
  - b) Desemprego de longa duração da pessoa segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar;
  - c) Incapacidade permanente para o trabalho da pessoa segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar, qualquer que seja a sua causa;
  - Doença grave da pessoa segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar;
  - e) A partir dos 60 anos de idade da pessoa segura;
  - f) Em caso de morte da pessoa segura;
  - g) Em caso de morte do cônjuge da pessoa segura.
  - h) Utilização para pagamento de prestações de crédito à aquisição de habitação própria e permanente, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.
  - i) Ou noutra situação prevista na lei que regula as situações de reembolso dos produtos PPR, que se encontre em vigor na data do pedido de reembolso.
2. O reembolso efetuado ao abrigo das alíneas a), e) e h) do número anterior só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido pelo menos cinco anos após as respetivas datas de aplicação pelo tomador do seguro.
3. Porém, decorrido que seja o prazo de cinco anos após a data da primeira entrega, a pessoa segura pode solicitar o reembolso da totalidade das unidades de participação ao abrigo das alíneas a), e) e h) do número 1, se o montante das entregas efetuadas na primeira metade da vigência do contrato representar, pelo menos, 35% da totalidade das entregas.
4. O disposto nos números 2 e 3 aplica-se igualmente às situações de reembolso previstas nas alíneas b) a d), nos casos em que o sujeito em cujas condições pessoais se funde o pedido de reembolso se encontrasse, à data de cada entrega, numa dessas situações.
5. Para efeitos das alíneas a) e e) do número 1, e sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3, nos casos em que por força do regime de bens do casal o contrato PPR seja um bem comum, releva a situação pessoal de qualquer um dos cônjuges, independentemente da pessoa segura, admitindo-se o reembolso quando ocorra reforma por velhice ou quando o cônjuge da pessoa segura complete os 60 anos de idade.
6. Para efeitos da alínea g) do número 1 e, por força do regime de bens do casal, o contrato PPR seja um bem comum, pode ser exigido pelo cônjuge sobrevivente ou demais herdeiros o reembolso da quota-parte respeitante ao falecido.
7. Fora das situações previstas nos números anteriores, o reembolso pode ser exigido a qualquer tempo, nos termos contratualmente estabelecidos e com as consequências previstas nos números 4 e 5 do artigo 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A data de solicitação do resgate é considerada a data do segundo dia útil após a submissão em plataforma com acesso restrito do respetivo pedido, sem prejuízo de qualquer outra data posterior que seja solicitada pelo tomador do seguro.

Em caso de resgate parcial o número máximo de unidades de participação passíveis de resgate corresponde a 90% do total de unidades detidas pelo Tomador do Seguro nessa data.

O valor de resgate é calculado com referência ao momento da sua solicitação e posto à disposição num prazo não superior a oito dias úteis após a receção dos documentos necessários ao seu pagamento, decorrido o qual, caso a dilação do mesmo seja imputável à Zurich-Companhia de Seguros Vida S.A., o capital será aumentado, proporcionalmente ao período de mora em causa, com base na valorização das unidades de participação entretanto ocorrida. Os reembolsos serão creditados na conta bancária indicada pelo Tomador do Seguro.

Se a liquidação das importâncias seguras não ocorrer nos prazos legal e regulamentarmente previstos após a receção de todos os documentos para tal necessários e o atraso seja imputável à Zurich, o capital será aumentado, proporcionalmente ao período de mora em causa, com base na taxa legal de juro de mora em vigor.

## Como posso apresentar queixa?

- 1- As reclamações poderão ser apresentadas, para a sede da Zurich-Companhia de Seguros Vida, S.A., situada na R. Barata Salgueiro, 41, 1269-058 Lisboa ou para qualquer uma das suas Áreas Comerciais ou ainda através do email [reclamações@zurich.com](mailto:reclamações@zurich.com) ou do site [www.zurich.com.pt](http://www.zurich.com.pt).
- 2- Podem ainda ser apresentadas reclamações para a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt).
- 3- Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efetuar nos termos da lei.

- 4- O Centro de Resolução Alternativo de Litígios (RAL) especializado no setor Segurador é o CIMPAS-Centro de Informação, Mediação e Provedoria de Seguros (disponível em [www.cimpas.pt](http://www.cimpas.pt)).
- 5- Com exceção dos casos em que seja legalmente obrigatório, o recurso da Zurich-Companhia de Seguros Vida, S. A. à arbitragem ou qualquer outro mecanismo de resolução alternativa de litígio será efetuado numa base casuística e em função das matérias envolvidas em cada litígio em concreto.

### Outras Informações Relevantes

Este produto é comercializado através dos mediadores de seguros, BANCO CTT, S.A.- sede em Lisboa e CTT - Correios de Portugal, S.A. - sede em Av. D. João II, nº13, 1999-001, Lisboa

Locais de comercialização: Balcões do Banco CTT, S.A. e Balcões dos CTT - Correios de Portugal, S.A.

Meios de comercialização: através dos Balcões do Banco CTT, S. A. e Balcões dos CTT - Correios de Portugal, S.A.

**Consulta de outra documentação:** Encontra-se disponível em [www.zurich.com.pt](http://www.zurich.com.pt) as Condições Gerais e Pré-Contratuais do PPR Mais Banco CTT assim como este Documento e os Boletins Periódicos que contém, entre outras, informação sobre a composição do Fundo Autónomo do produto.

Diariamente é apurada a cotação do Fundo Autónomo e disponibilizada também no nosso site.

Trimestralmente é disponibilizado ao Tomador do Seguro um extrato com o número de Unidades de Participação, o seu valor de referência e o valor total do investimento